IMÓVEL: 10 - RUA DOMINGOS FERREIRA - APTº 1002 FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 100785 LIVRO 2 FLS. 01

IMÓVEL:- Apartamento 1002 do edifício situado à rua Domingos Ferreira nº 10, com a fração ideal de 6/150 do terreno, com direito a vaga na garagem, que mede em sua totalidade: 23,24m de frente e fundos, por 15,35m de ambos os lados; confrontando do lado esquerdo com o prédio nº 18, do lado direito com o prédio nº 6, ambos da rua Domingos Ferreira e nos fundos com o prédio nº 33 da rua Siqueira Campos. PROPRIETÁRIA:- HELENA KOCHMANSKA, comerciante, assistida de seu marido BRONESLAW KOCHMANSKA, comerciante, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:- Lº 3GG-115861-112. INSCRIÇÃO:- CL. .----------

O Oficial: JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

R.1/100785-PENHORA:- Por determinação do M.M. Juiz da 7ª Vara de Fazenda Pública, contida do Mandado de Penhora de 01.10.99, hoje arquivado, prenotado no Lº 1.AJ, fls.32, sob o nº 372903 em 12.11.99, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R$2.586,71, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra HELENA HELENA ROCHMANSKA, referente ao processo nº 122/99, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato; somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.99, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1999.-----

O Oficial: JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

AV.2/100785-CANCELAMENTO: Nos termos de ofício nº 2536/2000 de ... 28.07.2000 do Juízo de Direito da 7ª Vara de Fazenda Pública, assinado pela MM.Juiza Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, hoje arquivado, (prenotação no Lº 1AL-384941/275 de 06.09.00), fica cancelada a penhora objeto do R.1 em virtude de autorização judicial. Rio de Janeiro, 21.09.2000. -.-.-.-

penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº29.682/97). Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2009.----------VA

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.4/100785 – PENHORA:- Nos termos de Mandado de Penhora nº15378/2010 da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado em 06.10.2010, prenotado no L°1CF-524500-32 em 18.11.2010, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantia das dividas nos valores de R$3.060,10, R$3.424,97 e R$1.854,10, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra HELENA KOCHMANSKA, referente a Execução Fiscal nº0226025-88.2005.8.19.0001 (2005.120.059346-5). Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2010.----------MM²

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.5/100.785-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública-RJ, contida no Ofício nº524/2017/OF de 29.11.2017, assinado pela MM² Juíza Dra Catarina Cinelli Vocos Camargo, prenotado no L°1DM-602184-202 em 26.12.2017, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R$8.059,97, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra HELENA KOCHMANSKA, referente ao processo nº0445079-41.2014.8.19.0001. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº29.682/97). Selo ECKB19974 NVA. Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2018.----------IT

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Substituto - Matr:.941587
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 100785 | LIVRO 2 | FLS.

R.6/100.785-PENHORA: Nos termos do Ofício nº764817/2021/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, de 26/08/2021, assinado pela M.Mª Juíza Drª Katia Cristina Nascentes Torres, prenotado no Lº1EB-647372-066 em 06/12/2021, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$26.047,97, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de HELENA KOCHMANSKA referente ao processo nº0306740-63.2018.8.19.0001. Não tendo sido recolhidos emolumentos referentes ao registro da penhora, os mesmos deverão ser observados quando do seu cancelamento. *SELO EEAC01652 SZR. Rio de Janeiro, 22 de Março de 2022.*----------MV

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Responsável pelo Expediente
Matrícula: 941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital-RJ

O OFICIAL: _____

R.7/100.785-PENHORA: Nos termos do Ofício nº952503/2021/OF, da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, de 23/11/2021, assinado pela M.Mª Juíza Drª Katia Cristina Nascentes Torres, prenotado no Lº1EC-651998-165 em 30/03/2022, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R$26.492,93, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de HELENA KOCHMANSKA, referente ao processo nº0127744-48.2015.8.19.0001. Não tendo sido recolhidos emolumentos referentes ao registro da penhora, os mesmos deverão ser observados quando do seu cancelamento. Selo EECQ43096 FVW. Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2022.----------MV

Priscilla Lessa Seabra
Substituta - Matr. 9411255
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital-RJ

O OFICIAL: _____

AV.8/100.785-RETIFICAÇÃO: De conformidade com o Artigo 213, Inciso I, Alínea "a" da lei 6015/73, fica retificado o R.7 para tornar certo que a penhora foi registrada em 26/04/2022, e não como constou. Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2022.----------MV

O OFICIAL: _____

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA
Responsável pelo Expediente
Matrícula: 941587
5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital-RJ

Consta prenotado neste cartório sob o nº460902 em 25/05/2006, Retificação da Penhora, Ofício de nº1013/2006/OF, da 12ª Vara Cível, de 25/04/2006.--

Continuação da certidão n°032599/2022 que se reporta ao apartamento 1002 da rua Domingos Ferreira n°10.---------

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matricula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1° da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 03/11/2022 Data da expedição 04/11/2022.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEHQ28314 TLQ

Consulte a validade do Selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PROVIMENTO CGJ 77/2014 LEI 6370/12	
Tabela 5.4 Item 6	91,14
Lei 3217/99 (20%)	18,22
Lei 4664/05 (5%)	4,55
Lei 111/06 (5%)	4,55
Lei 6281/12 (4%)	3,64
Lei 6370/12 Art.2(2%)	1,82
I.S.S	4,89
TOTAL	128,81

e22f7bda-d009-4a25-9ce8-34072ace1e6f

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Provimentos CGJ n°47/2015, CGJ n°89/2016 e CGJ n°45/2017, regulamentam as certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na pagina da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ. (http://validador.e-cartoriorj.com.br)

- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 30 (trinta) dias após a sua emissão.